



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DA DIVERSIDADE E DA IDENTIDADE CULTURAL

O Ministério da Cultura, por meio da Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural - SID, em consonância com os objetivos do Programa para o Desenvolvimento da Economia da Cultura – PRODEC, torna público que abrirá inscrições para o **Prêmio Brasil Criativo – Edital de Apoio à Pesquisa em Economia Criativa**, para seleção de estudos e pesquisas acerca de temas da economia criativa nos contextos macroeconômico e legal-institucional brasileiros, a serem inscritos nos termos deste Edital. Conforme § 1º e § 2º do art. 3º da Portaria nº 29/2009/MinC, este Edital submete-se à Lei 8313/91, ao Decreto 5761/2006 e, subsidiariamente, naquilo que lhe for aplicável, à Lei 8666/93.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a concessão de prêmio, por meio de recursos financeiros, a pesquisas concluídas até a data de inscrição, com o objetivo de identificar, reconhecer e difundir trabalhos originais sobre economia criativa, num total de 22 pesquisas agraciadas.

1.2 O resultado esperado desta ação é o incentivo à produção de trabalhos originais em língua portuguesa sobre temas aderentes às linhas de ação do Ministério da Cultura na área da economia criativa.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 - O apoio destina-se a pesquisadores da área acadêmica, vinculados a instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos, reconhecidas pelo Ministério da Educação, ou a grupos de pesquisa vinculados a instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, com atuação na área da pesquisa.

2.4 Grupos de pesquisa deverão apresentar candidatura por meio e em nome da pessoa física responsável pelo grupo, com a devida formalização de concordância dos demais componentes sobre tal representação e das instituições as quais estão vinculados.

2.5. É vedada inscrição nesta seleção pública de candidatos que sejam:

- a. Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e
- b. Servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DA DIVERSIDADE E DA IDENTIDADE CULTURAL

2.6 O Proponente inscrito nesse edital, caso seja premiado comprometer-se-á a permitir ao MinC a utilização do trabalho apresentado, sem ônus, para fins institucionais.

3. TEMAS E CATEGORIAS

3.1. Serão aceitos trabalhos nos seguintes temas:

- a. Impacto econômico - Impacto dos setores e empreendimentos criativos na economia brasileira;
- b. Arranjos Produtivos Locais Culturais (APLs Culturais) - Identificação e institucionalização de arranjos produtivos locais de cultura, bem como seus respectivos processos de governança e gestão operacional;
- c. Marcos Legais - Identificação e proposição de adequação dos marcos legais - tributários, trabalhistas, previdenciários e institucionais - que disciplinam a produção econômica criativa.

3.1.1 Os conceitos de referência para “setores e empreendimentos de economia criativa” serão considerados tendo como base o documento *Plano da Secretaria da Economia Criativa: diretrizes e ações 2011-2014*, publicado pelo Ministério da Cultura, Brasília/2011, disponível em www.cultura.gov.br.

3.2 Os trabalhos serão selecionados segundo as seguintes categorias:

- a. Dissertações de mestrado;
- b. Teses de doutorado; e
- c. Estudos ou pesquisas realizadas por Grupos vinculados a instituições de pesquisa públicas ou privadas.

3.3 QUANTIDADE E VALORES

3.3.1 Serão as seguintes as premiações, por categoria e tema:

CATEGORIAS	QUANTIDADES E VALORES				
	TEMAS			Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
	(a) Impacto econômico	(b) APLs Culturais	(c) Marcos Legais		
Teses - Doutorado	02	02	02	35.000,00	210.000,00
Dissertações - Mestrado	03	03	03	20.000,00	180.000,00
Produção em grupo	07			60.000,00	420.000,00
TOTAL					810.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DA DIVERSIDADE E DA IDENTIDADE CULTURAL

3.4 Dos valores das premiações, estimados no quadro acima (item 3.3.1), serão descontados os tributos previstos na legislação vigente.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos para as despesas decorrentes do presente Edital serão oriundas do Programa de Desenvolvimento da Economia da Cultura, na Ação Estudos e Pesquisas, no valor total de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1. O candidato pesquisador ou representante de grupo de pesquisa deverá ser brasileiro, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país.

5.2. São inelegíveis candidatos que tenham sido contemplados com qualquer modalidade de prêmio oferecido pelo Ministério da Cultura nos últimos 24 meses.

5.3. São inelegíveis os candidatos que estiverem em débito de qualquer natureza com a União.

5.4. O trabalho deverá ser original e de autoria do pesquisador ou do grupo candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade atender, judicialmente ou não, a eventuais questionamentos sobre plágio ou qualquer apropriação indébita de trabalhos realizados anteriormente por outros autores.

5.5 Cada candidato, individual ou grupo, poderá concorrer com apenas um trabalho e em apenas um dos temas, de acordo com sua categoria.

5.6 Não serão aceitos trabalhos restritos a elaboração de base de dados, traduções e publicações.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas entre 00h:01m de 20 de janeiro de 2012 e 23h:59m 20 de março de 2012, pelos seguintes meios:

a) **Pela internet**, através do *Formulário de Inscrição* disponível no sítio <http://www.cultura.gov.br>

b) **Pelos Correios**, obrigatoriamente por meio de correspondência registrada e prioritariamente por SEDEX, fazendo constar no campo “Destinatário” o endereço:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DA DIVERSIDADE E DA IDENTIDADE CULTURAL

PRÊMIO BRASIL CRIATIVO
EDITAL DE APOIO À PESQUISA EM ECONOMIA CRIATIVA
INSCRIÇÃO / (nome da Categoria)

Secretaria da Identidade e Diversidade Cultural - SID
SCS, Quadra 9, Lote "C",
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 11º andar
Brasília DF - CEP 70.308-200

6.2. Não serão consideradas inscrições eletrônicas ou postadas nos Correios após a data/horário estabelecidos no item 6.1, sendo que no caso da postagem nos Correios valerá data e horário registrados no comprovante oferecido pela Empresa.

6.3. O proponente deverá realizar sua inscrição pelos Correios, somente no caso da impossibilidade de realizá-la por meio eletrônico, via internet;

7. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- 7.1. Formulário de inscrição (uma via) devidamente preenchido disponível no site <http://www.cultura.gov.br> (Anexo I do Edital);
- 7.2. Cópia do CPF e RG do proponente ou passaporte com visto de permanência no Brasil ou outro documento que comprove situação regular no país, para candidatos estrangeiros;
- 7.3. Cópia de certificado/diploma requerido para a respectiva categoria;
- 7.4. Declaração da instituição de ensino que comprove a vinculação do proponente à mesma na época da realização do trabalho (matrícula e a regularidade do aluno);
- 7.5. Declaração conjunta de aceitação por parte de integrantes de Grupo quanto à representação individual do mesmo para fins de inscrição, conforme item 2.4 deste Edital;
- 7.6. Currículo do candidato e, no caso de Grupos, de todos os seus integrantes, em formato digital com informações adicionais que se julgue relevantes para fins da habilitação, tais como: certificados, declarações, fotos, vídeos, publicações, material de imprensa, entre outros. Atualizações posteriores à inscrição não serão aceitas para fins de alteração da categoria.
- 7.7. Declaração de Termo de Compromisso quanto à disponibilização de conteúdo para uso da SID/MinC, disponível no site <http://www.cultura.gov.br> (Anexo II do Edital);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DA DIVERSIDADE E DA IDENTIDADE CULTURAL

- 7.8. Grupos de pesquisa - Documento de formalização do representante do Grupo com concordância dos demais componentes
- 7.9. Grupos de pesquisa - Documento de formalização de existência do Grupo emitido pela instituições ao qual está ou esteve vinculado, quando da realização do trabalho
- 7.10. Trabalho concorrente, em formato digital/PDF, acompanhado de Resumo, contendo os seguintes itens:
- a. Capa: com Identificação do trabalho, do grupo de pesquisa ou pesquisador proponente, e
 - b. Síntese dos Objetivos, da metodologia e forma de análise dos resultados, bem como de suas conclusões e recomendações.
- 7.11 No caso de inscrições realizadas pela internet, as cópias de documentos deverão ser enviadas como arquivo em *pdf* e imagens em baixa resolução não poderão exceder o tamanho de 200 kb cada uma.
- 7.12 A Secretaria da Identidade e Diversidade (SID) fará consulta da regularidade fiscal e tributária dos proponentes junto à União e, na impossibilidade de obter as certidões nos respectivos emitentes, as demandará aos respectivos proponentes.

8. DA SELEÇÃO

- 8.1 O processo de seleção será organizado em duas etapas, uma eliminatória (Habilitação) e outra classificatória (Avaliação)
- a. A **Habilitação**, de caráter seletivo e eliminatório, contemplará a análise dos documentos oferecidos em atendimento às exigências deste Edital;
 - b. A **Avaliação**, de caráter seletivo, eliminatório e classificatório, contemplará, exclusivamente para as inscrições habilitadas na fase anterior, a análise técnica das informações contidas no formulário de inscrição e projeto de pesquisa, avaliando-se o enquadramento dos concorrentes aos temas e categorias elencados nos subitens 3.1 e 3.2.
- 8.2 A etapa classificatória contará ainda com critério de promoção que poderá viabilizar a distribuição regional entre os contemplados.
- 8.3 Compete à Secretaria da Identidade e Diversidade cultural (SID) designar uma comissão técnica para proceder ao exame de habilitação das inscrições dos candidatos, de acordo com as exigências de prazo e de documentos deste Edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DA DIVERSIDADE E DA IDENTIDADE CULTURAL

8.4 A relação dos proponentes habilitados e inabilitados será amplamente divulgada no site: <http://www.cultura.gov.br>, a partir de 00h:01m de 01 de abril de 2012;

8.5 Caberá recurso da inabilitação da inscrição, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após sua publicação.

8.6 O recurso da habilitação poderá ser enviado por meio eletrônico em formulário específico (Anexo III) disponível no site <http://www.cultura.gov.br> ou remetido pelos Correios, obrigatoriamente por meio de correspondência registrada, preferencialmente SEDEX, para o mesmo endereço de remessa da inscrição (subitem 6.1.b deste Edital);

8.7 Os recursos da etapa de habilitação serão julgados pela comissão técnica designada, conforme item 8.3 deste Edital, pela Secretaria da Identidade e Diversidade Cultural (SID), no prazo de até 10 (dez) dias úteis após encerramento do prazo hábil para recursos oferecido aos concorrentes, sendo seus resultados homologados pelo dirigente da SID e o resultado informado direta e individualmente ao recorrente, além de publicado no site: <http://www.cultura.gov.br>.

8.8 A concessão dos prêmios estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Cultura.

9. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Compete à Secretaria da Identidade e Diversidade cultural (SID) designar Comissão de Avaliação, responsável pela avaliação e classificação dos trabalhos habilitados, segundo os critérios descritos nos itens 10.1 e 10.7 deste Edital, bem como pela garantia de imparcialidade no julgamento das propostas;

9.2 A Comissão de Avaliação instituir-se-á de no mínimo 18 (dezoito) especialistas e professores universitários com relevante conhecimento em pesquisa e atuação no campo cultural/setores criativos, sendo 9 (nove) titulares e 9 (nove) suplentes, com participação paritária de membros representantes do governo federal e da sociedade civil;

9.3. A Comissão de Avaliação será presidida por representante indicado pelo titular da Secretaria da Identidade e Diversidade Cultural (SID) do Ministério da Cultura, tendo voto de qualidade;

9.4. A Comissão de Avaliação terá obrigatória e minimamente 2 (dois) participantes do Ministério da Cultura ou de suas entidades vinculadas, incluindo aquele(a) que o presidirá;

9.5. Ficarão impedidos de participar da Comissão de Avaliação e Seleção pessoas identificadas nas seguintes condições:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DA DIVERSIDADE E DA IDENTIDADE CULTURAL

a– Tenham interesse direto na matéria;

b – Tenham participado como colaborador na elaboração do trabalho ou que tenha sido integrante de instituição candidata, nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c – Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidato ou com seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.6. O membro da Comissão que incorrer, após a instituição da mesma, em qualquer dos impedimentos relacionados no item 9.5, deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 Para avaliação e classificação das propostas habilitadas serão adotados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	20 Pontos
Clareza, coerência e qualidade textual do trabalho	0 a 5
Consistência teórico-metodológica	0 a 5
Adequação das fontes ao desenvolvimento da pesquisa	0 a 4
Currículo e experiência do candidato no tema da pesquisa	0 a 4
Relevância e mérito do trabalho para a valorização do acervo de estudos sobre Economia Criativa do MinC	0 a 2

10.2. Cada trabalho habilitado será avaliado por, no mínimo, dois membros da Comissão de Avaliação, sendo sua pontuação final resultante da média simples das pontuações que lhe forem conferidas pelos respectivos avaliadores;

10.3. A pontuação máxima de um trabalho será de 20 (vinte pontos);

10.4. Serão desclassificadas os trabalhos que não obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos, equivalente a 50% do total de pontos;

10.5. Havendo empate de pontuação entre os trabalhos selecionados, a Comissão de Avaliação promoverá o desempate com prioridade para aquele que obtiver maior pontuação, sucessivamente nos critérios descritos no subitem 10.1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DA DIVERSIDADE E DA IDENTIDADE CULTURAL

10.6 Os trabalhos serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação;

10.7 Visando uma distribuição regional a mais equitativa possível entre os contemplados, procurar-se-á selecionar para cada categoria de inscrição, independentemente do tema abordado, pelo menos 01 (um) concorrente de cada região brasileira (norte, nordeste, sudeste, centro-oeste e sul):

10.7.1 Para tanto, no caso de trabalhos de determinada região não atingirem índice suficiente para serem selecionados, admitir-se-á a aplicação de uma pontuação **bônus regional** ao concorrente de maior pontuação daquela região;

10.7.2 A pontuação **bônus regional** será igual a 5% da pontuação máxima alcançada pelos concorrentes em cada categoria;

10.7.2 Se, ainda assim, com o acréscimo do **bônus regional**, não se alcançar índice de seleção para concorrentes de determinada região, manter-se-á a classificação original;

10.7.2 Para a regionalização atribuída a cada concorrente será adotado o critério da localização da sede da instituição à qual o trabalho se vincule, conforme informação prestada no ato de inscrição;

10.8. Caberá ao proponente o pedido de recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da etapa de avaliação e classificação, condicionado a justificativa, por meio de formulário de Recurso (Anexo IV) disponível no sítio do Ministério da Cultura: <http://www.cultura.gov.br/>.

10.9. O recurso poderá ser enviado por meio eletrônico em formulário específico disponível no site <http://www.cultura.gov.br> ou remetido pelos Correios, obrigatoriamente por meio de correspondência registrada, preferencialmente SEDEX, para o mesmo endereço de remessa da inscrição (subitem 6.1 deste edital);

10.10. O Presidente da Comissão de Avaliação designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação, tendo o resultado final publicado no sítio do Ministério da Cultura: <http://www.cultura.gov.br/>.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

11.2 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao Ministério da Cultura seu arquivamento ou destruição.

11.3 Os trabalhos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da economia criativa brasileira.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DA DIVERSIDADE E DA IDENTIDADE CULTURAL

11.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

11.5 Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pela Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural, consultada a Comissão de Avaliação.

11.6 O proponente será o único responsável pela veracidade do trabalho e dos documentos encaminhados ao Ministério da Cultura, bem como por quaisquer responsabilidades civil ou penal associadas à sua participação no certame.

11.7 O prêmio concedido não gera vínculo empregatício e nenhum outro direito adicional ao previamente estabelecido neste Edital.

11.8 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no Portal do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br)

11.9–Outras informações referentes a este Edital poderão ser obtidas pelo e-mail: pbc.pesquisa@cultura.gov.br.

12. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLAUDIA SOUSA LEITÃO
SECRETÁRIA